



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 12/2021, de 03 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Barra de Santana/PB, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Barra de Santana/PB o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/ autarquia/ entidade/ consórcio/ outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Barra de Santana, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- I. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN
- II. Secretaria de Administração – SEMAD
- III. Secretaria de Finanças – SEFIN
- IV. Departamento de Contabilidade da SEFIN

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana-PB, 03 de maio de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 12, de 03 de maio de 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	02/06/2021	30/07/2021
2.	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	20/05/2021	30/07/2021
3.	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	20/05/2021	06/08/2021
4.	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	20/05/2021	06/08/2021
5.	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	06/08/2021	31/03/2022
6.	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	06/08/2021	31/03/2022
7.	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	06/08/2021	31/03/2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

8.	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	06/08/2021	31/03/2022
9.	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	06/08/2021	31/03/2022
10.	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	06/08/2021	31/03/2022
11.	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	06/08/2021	31/03/2022
12.	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	06/08/2021	31/03/2022
13.	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	06/08/2021	31/03/2022
14.	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	06/08/2021	31/03/2022
15.	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível);	06/08/2021	31/03/2022
16.	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital;	06/08/2021	31/03/2022
17.	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	06/08/2021	31/03/2022
18.	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	06/08/2021	31/03/2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

19.	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros VIII. operações intragovernamentais IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	06/08/2021	31/03/2022
20.	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	06/08/2021	31/03/2022
21.	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	06/08/2021	31/03/2022
22.	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade moeda funcional.	06/08/2021	31/03/2022
23.	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	06/08/2021	31/03/2022
24.	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	06/08/2021	31/03/2022
25.	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	06/08/2021	31/03/2022
26.	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	06/08/2021	31/03/2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

27.	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a) DESPESA: I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso; b) RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	06/08/2021	31/03/2022
28.	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	06/08/2021	31/03/2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

29.	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	06/08/2021	31/03/2022
30.	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	06/08/2021	31/03/2022
31.	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	06/08/2021	31/03/2022
32.	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	06/08/2021	31/03/2022
33.	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	06/08/2021	31/03/2022
34.	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	06/08/2021	31/03/2022
35.	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	06/08/2021	31/03/2022
36.	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	06/08/2021	31/03/2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação								
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo								
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público								
9. Implementação de Ações								
10. Execução do SIAFIC								

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana-PB, 03 de maio de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional